



PROPOSTA

# POLÍTICA DE USO LABMAKER

PROPOSTO POR

Edson Gabriel  
Eyshila Samara

FEITA EM

16/02/2022

# APRESENTAÇÃO

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET - MG) dispõe de 3 labmakers para uso em cursos oferecidos na instituição, em todas as modalidades de ensino, deste modo, todos os alunos fazem uso do ambiente. Espaço esse que está aberto para a sociedade em geral e para futuras parcerias.

## OBJETIVO

O laboratório maker foi projetado para atender às demandas dos cursos oferecidos pelo CEFET - MG, num ambiente que propicia o aprender/fazer, implementado pela transposição didática dos conteúdos apresentados dentro desse espaço interdisciplinar. Tendo assim contato direto com oficinas diversificadas e projetos inovadores que utilizam impressoras 3D e CNC (Controle Numérico Computadorizado).

## PÚBLICO ALVO

A utilização dos laboratórios se estende a toda sociedade, ocasionando assim o tripé (ensino, pesquisa e extensão) que tenha como requisito uso do laboratório, bem como usuários/colaboradores vinculados a projetos com atividades alocadas por um determinado período.

# Capítulo I

## Do regulamento e sua aplicação

Art. 1º. O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do LabMaker.

Art. 2º. Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos LabMaker.

# Capítulo II

## Da política de utilização

Art. 3º. O labmaker é vinculados ao CEFET-MG que disciplinarão suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos discentes e docentes durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados ou autorizados pela gestão administrativa do Instituto;

Parágrafo único. Ao início de cada semestre letivo será elaborado um planejamento para o uso coletivo do labmaker, com horários estipulados pela gestão vigente.

Art. 4º. O acesso ao uso do labmaker é feito preferencialmente através de agendamento e reservas;

Parágrafo único. A utilização de forma individual do labmaker só será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do responsável pelo labmaker junto ao CEFET-MG.

Art. 5º. Reservas que ultrapassem o período de um dia devem ser solicitadas junto ao CEFET-MG ou para responsável pelo labmaker.

Art. 6º. As requisições para instalação de novos softwares e recursos nos computadores do labmaker deverão ser encaminhadas para o CEFET-MG ou para responsável pelo labmaker, que conseqüentemente serão analisadas e efetuadas com prévio agendamento dos responsáveis pelo labmaker.

Art. 7º. No labmaker que está no domínio da instituição, os usuários utilizarão seu login e senha cadastrados no SIGA (Sistema integrado de Gestão Acadêmica). Ao inicializar um computador do labmaker, será utilizado este padrão de acesso. Em relação às atividades de extensão, será disponibilizado um login de acesso para convidados.

Art. 8º. O docente/servidor que efetuou a reserva, como mencionado no Art. 4º, é responsável pelo patrimônio do labmaker durante o período de aulas. Não poderá se ausentar a não ser que feche o laboratório não permitindo que nenhum aluno ou visitante fique em seu interior.

Art. 9º. Os usuários dos labmaker comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se que todos cumpram as normas estabelecidas, para favorecer assim a coletividade e o aproveitamento máximo do laboratório para fins educacionais.

Art. 10º. Não é permitido nenhuma forma de acesso não autorizado, como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes.

Art. 11º. Não é permitido modificar, alterar disposição das máquinas ou tentar solucionar algum problema técnico de nenhum computador. Fica proibido trocar computador de seu lugar original.

Art. 12º. Não são permitidas tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques e tentativas de provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar e/ou de “invadir” um servidor.

Art. 13º – Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares que utilizará dos recursos do CEFET-MG tais como: notebook, entre outros, os alunos, professores e terceiros ficarão submetidos assim, à norma do uso dos recursos.

## Capítulo III

### Do horário de funcionamento

Art. 14º. O labmaker poderá ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com cronograma de atividades divulgado pelo CEFET-MG.

Art. 15º. E não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pelo CEFET-MG.

Parágrafo único. As atividades no labmaker contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo docente ou coordenador.

## Capítulo IV

### Das proibições

Art. 16º. É proibido, exceto com a permissão da pessoa responsável pelo laboratório:

- I - Instalar e/ou desinstalar softwares;
- II - Fazer download e/ou upload de qualquer tipo de arquivo não relacionado às atividades;
- III - Alterar a configuração dos softwares ou hardwares instalados, bem como dos sistemas operacionais dos equipamentos;
- IV - Alterar os papéis de parede e temas dos sistemas operacionais;
- V - Colocar os dedos na tela, ou objetos como, por exemplo: caneta, lápis, borracha, entre outros;
- VI - Violar os lacres/cadeados dos equipamentos;
- VII - Abrir, desmontar ou reconfigurar qualquer equipamento;
- VIII - Danificar, riscar e/ou marcar de qualquer forma os equipamentos, mobília ou paredes;

IX - Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pen drives e/ou notebook ou netbook pessoal;

X - Retirar equipamentos;

XI - Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos e rede;

XII - Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;

XIII - Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;

XIV - Acessar páginas ou utilizar softwares com conteúdos pornográficos ou que possam ser considerados ilegais ou ofensivos à moral pessoal ou coletiva;

XV - Fumar;

XVI - Utilizar os equipamentos para fins pessoais e/ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;

XVII - Desorganizar/redistribuir os objetos do laboratório; XVIII - Trocar os periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) e/ou equipamentos de lugar;

XIX - Desrespeitar ou agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;

XX - Tornar públicos assuntos pessoais alheios e/ou conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;

XXI - Publicar e/ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;



XXII - Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, etc

XXIII - Utilizar aparelho celular;

XXIV - Utilizar fones de ouvido e fazer uso de aparelhos sonoros;

XXV - Alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);

XXVI - Desconectar quaisquer cabos. Sejam eles elétricos, de rede, do monitor de vídeo, ou de periféricos (mouse e teclado);

Parágrafo único. No caso do item i), o responsável pelo laboratório não se responsabilizará pelo suporte e equipamento caso o aluno opte por utilizar notebook ou netbook pessoal.

## Capítulo V

### Das penalidades

Art. 17º. Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no capítulo ou outra que resulte em danos aos laboratórios de informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - Suspensão temporária do direito de uso do labmaker;

II - Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;

III - Sanções disciplinares previstas em regimento interno.



Art. 18º. Cabe ao CEFET-MG responsável por deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 19º. Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o responsável pelo labmaker. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

## Capítulo VI

### Das boas práticas de utilização

Art. 20º. Recomendações que constituem boas práticas de utilização do labmaker:

I - Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois, os discos rígidos poderão ser apagados sem prévio aviso;

II - Problemas e ocorrências estranhas observadas com quaisquer equipamentos devem ser imediatamente reportados ao responsável pelo labmaker;

III - Zelar pela conservação dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos do labmaker;

IV - Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que coloquem as cadeiras em seus devidos lugares, desligar os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem, para conservar o ambiente organizado;

V - Ter ciência da constituição da política de uso do labmaker.

## Capítulo VIII

### Disposições finais

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 22º. Esta política entra em vigor após sua aprovação diante da concessão da coordenação geral na data de sua publicação.

